ADVOGADO
Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 24
Tel. 25325
LEIRIA

Revº Senhor
Doutor Joaquín María Alonso
Casa de Nª Sª das Dores
Cova da Iria
FÁTIMA

Leiria, 29/11/74
M/ Ref.ª B-550/73
V/ Ref.ª
Assunto:

Revº Senhor,

Acuso recepção da sua carta de 26/11/74, ontem recebida.

Em resposta cumpre-me informar V. Revª do seguinte:

1º - O processo foi apresentado em Tribunal em 24/6/74.

2º - Nessa mesma data, por escala do próprio Tribunal, na qual não é possível interferir, o processo foi distribuido à 2ª secção do 2º juízo.

3º - O Tribunal de Leiria tem dois juízos e, portanto, compete-lhe ter dois juizes, um para o primeiro juízo e outro para o segundo juízo.

4º - Porém, o segundo juízo não tem juiz desde princípios de Junho de 1974, ou melhor, desde 19/6/74.

5º - Assim, o juízo ao qual o processo coube já não tinha juiz quando o processo foi distribuido.

6º - O juiz que falta tem um primeiro substituto legal, que é o juiz do 1º juízo.

7º - Este juiz do primeiro juízo, porém, por motivo de no seu próprio juizo ter grande acumulação de serviço, tem recusado dar despacho ao serviço do 2º juízo.

8º - No entanto, há pouco tempo, o juiz do 1º juízo teve um acidente e seguidamente esteve doente, pelo que entrou em funções em ambos os juízos o segundo substituto legal, que é o Conservador do Registo Predial.

9º - Aproveitando esta circunstância, conseguiu-se que este segundo substituto exarasse no processo despacho a ordenar a citação dos réus. Por isso,

10º - Os réus já foram citados ou estão em vias de o serem, aguardando-se a todo o momento que seja apresentada a sua contestação.

11º - Portanto, a demora no processo é devida unicamente à situação anómala de falta de juiz.

MANUEL DA FONSECA CARREIRA
ADVOGADO
Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 24
Tel. 25325
LEIRIA

12º - Não tenho nem posso ter qualquer responsabilidade em tal falta de juiz, a qual é inteiramente da responsabilidade do próprio Ministério da Justiça.

13º - Também não tenho nem posso ter qualquer responsabilidade na circunstância de o processo ter cabido a um juízo desprovido de juiz, pois isso foi devido à distribuição, operação realizada pela Secretaria do Tribunal e na qual os Advogados não podem ter legalmente qualquer interferência.

14º - Quaisquer outras acções propostas por quaisquer outros Advogados no Tribunal de Leiria obedecem às mesmas normas de distribuição, pelo que umas cabem ao primeiro juízo e outras cabem ao segundo juízo.

15º - Se o processo tivesse sido proposto por outro Advogado e tivesse sido distribuido ao segundo juízo, a demora verificada seria exactamente a mesma.

16º - Em conclusão: Não tenho nem posso ter qualquer culpa em tal demora, à qual sou absolutamente alheio.

Espero que estas razões sejam facilmente compreendidas por V. Rev e pelo Comité.

Torno a insistir em que, para obviar a qualquer acidente ou precalço, v. g. a morte do Senhor Padre Aloysius, em nome do qual o processo foi proposto em Tribunal, seria conveniente que ele, em testamento elaborado em Notário, nomeasse V. Revª ou outra pessoa física (não moral) idónea como legatária da quantia de Esc. 405.000$00 (Quatrocentos e cinco mil escudos). A Lei portuguesa aceita como válido qualquer testamento elaborado na América desde que esteja de acordo com a própria Lei americana ou do Estado americano em que for celebrado. No entanto, para evitar dificuldades no Tribunal português no que respeita ao conhecimento e interpretação da própria Lei americana, conviria que fosse respeitada a forma de testamento exigida em Portugal correntemente e que é a do testamento público lavrado pelo Notário nos seus próprios livros de notas.

Outro ponto importante, para o qual chamo a atenção de V. Revª, é o de ir pensando nas testemunhas a apresentar e em deslocar ao

MANUEL DA FONSECA CARREIRA
ADVOGADO
Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 24
Tel. 25325
LEIRIA

Tribunal de Leiria o Sr. Carpenter e os outros rapazes que estavam ao corrente dos negócios referentes à aquisição da Casa da Azinheira, quando estiver para dar-se a audiência de julgamento.

Sem outro assunto, esperando que as indicações prestadas sejam suficientemente esclarecedoras, apresento a V. Revª os meus melhores cumprimentos e subscrevo-me com os protestos da mais elevada estima e muita consideração.

De V. Revª
Muito Atenciosamente

MC/pm

Manuel da Fonseca Carreira

(Manuel da Fonseca Carreira)